



Celeiro Nacional de Produção

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

DECRETO EXECUTIVO Nº 040, DE 05 DE MAIO DE 2008.

“Homologa a Instrução Normativa nº 001/2008, versão 02 de 05.05.2008, que dispõe sobre a elaboração de instruções normativas para do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis”.

SERGIO COSTA BEBER STEFANELO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.213/2007, de 05 de dezembro de 2007, que cria o Sistema de Controle Interno do Município de Campo Novo do Parecis,

DECRETA

Art. 1º. Fica homologada a Instrução Normativa nº 001/2008, versão 02 de 05 de maio de 2008, que dispõe sobre a elaboração de instruções normativas para a consecução dos objetivos do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Executivo nº 014, de 14 de fevereiro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de maio de 2008.

SERGIO COSTA BEBER STEFANELO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado por afixação no lugar de costume, data supra, cumpre-se

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE
Secretario Municipal de Administração



Celeiro Nacional de Produção

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 01/2008

VERSÃO: 02

ASSUNTO: MODELO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS UNIDADES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO.

UNIDADE RESPONSÁVEL: UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - CONTROLADORIA

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/05/2008

1) DOS OBJETIVOS

- 1.1) Disciplinar o funcionamento das Instruções Normativas;
- 1.2) Padronizar, de forma sistêmica, as rotinas de trabalho dos departamentos normatizados;
- 1.3) Obter maior controle e segurança sobre os procedimentos operacionais;
- 1.4) Atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal, art. 31; na Lei Complementar nº. 101/2000, art. 59; Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, art. 8º; e Lei Municipal nº. 1.213/207, no que competem as responsabilidades da Controladoria.

2) DOS PROCEDIMENTOS

2.1) Da Criação

- 2.1.1) A Instrução Normativa, elaborada pelos responsáveis pelos Órgãos Centrais dos Sistemas Administrativos juntamente com as unidades executoras e com apoio técnico da Controladoria do Município, deverá obedecer ao princípio da economicidade, objetivando sempre uma melhoria do Sistema/Departamento a ser normatizado, através de informações coletadas em prévia auditoria ou conhecimento necessário;
- 2.1.2) A numeração da Instrução Normativa deverá ser única e seqüencial com a aposição do ano de sua expedição.
- 2.1.3) A indicação da versão refere-se ao número da versão do documento, atualizado após alterações, considerando-se nova versão somente o documento pronto, ou seja, aquele que, após apreciado pela unidade de controle interno, será encaminhado à aprovação.
- 2.1.4) Poderá ser precedida do fluxograma das atividades, que facilitará o desenvolvimento da Instrução Normativa.
- 2.1.5) Após finalizada a elaboração da Minuta da Instrução Normativa, o responsável pelo Órgão Central de origem da Instrução Normativa deverá encaminhar a mesma para apreciação da Controladoria do Município, que dará seguimento para a aprovação do Prefeito.

2.2) Do Atendimento

- 2.2.1) Todos os servidores das unidades executoras deverão cumprir as determinações e atender aos dispositivos constantes na respectiva Instrução Normativa.

Av. Mato Grosso, 66-NE - CEP 78.360-000

Fone: (65) 382-5100

www.cnp.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@cnp.mt.gov.br



Celeiro Nacional de Produção

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

2.2.2) O responsável pelo Órgão Central do sistema Administrativo que originou a Instrução Normativa deverá orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

2.3) Do Conhecimento e Divulgação

2.3.1) O responsável pelo Órgão Central de origem da Instrução Normativa, receberá uma cópia depois de aprovada, que deverá ser divulgada a todos os servidores que por ela sejam disciplinados ou meramente envolvidos;

2.3.2) Quando se tratar de Departamento que disponha de atendimento a fornecedores ou municipais, a Instrução Normativa deverá ser afixada em local visível, evidenciando a sua vigência.

Obs.: Neste caso, a mesma deverá ser implantada através de decreto.

2.4) Das alterações

2.4.1) O responsável pelo Órgão Central do sistema Administrativo que originou a Instrução Normativa deverá verificar a necessidade de eventuais alterações.

2.4.2) Quando houver alterações nas Instruções Normativas essas deverão ter o número da sua versão alterada, bem como passar pelo processo de apreciação da Controladoria do Município e aprovação do Prefeito.

2.5) Do Arquivamento

2.4.1) A Controladoria deverá manter sempre atualizado o Manual de Procedimentos, documento que disponibilizará todas as Normas Internas vigentes. Este Manual de Procedimentos deverá ficar locado na sala da Controladoria, estando à disposição dos servidores para consulta.

3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1) A Controladoria deverá prestar apoio técnico na fase de adaptação à Instrução Normativa, no que se refere aos procedimentos manuais e/ou eletrônicos que pela Instrução Normativa forem disciplinados;

3.2) Todas as dúvidas geradas pelas Instruções Normativas, deverão ser dirimidas junto a Controladoria do Município;

3.3) Esta Instrução Normativa nº. 01/2008, ficará conhecida como "Norma Mãe", servindo como modelo, guia e jurisdição para todas as demais Instruções Normativas a serem elaboradas.

VISTO CONTROLADORA MUNICIPAL	APROVAÇÃO PREFEITO

Av. Mato Grosso, 66-NE - CEP 78.360-000

Fone: (65) 382-5100

www.cnp.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@cnp.mt.gov.br